



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

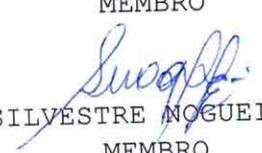
## ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS

"TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2021 - PROCESSO N°. 896/2021".

As 09h00 do dia dezoito (18) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), reunidos no prédio da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, sito na Rua Edgard Bonini (Dengo) n°. 492 - Centro, na presença do Sr. SILVIO JOSÉ GOFFREDO, Presidente da Comissão de Licitações, VANESSA TAIZA ALVIM e SILVANA SILVESTRE NOGUEIRA GOFFREDO, membros, referente a Tomada de Preços e Processo acima que tem por objeto: **"reforma e ampliação do velório municipal, nesta cidade de Campos Novos Paulista - SP, na Rua do Cemitério, s/n°, Centro, com a área de 169,96m<sup>2</sup>, conforme convênio n° 100175/2020, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento regional, esta por sua subsecretaria de convênios com município e entidades não governamentais, e o município de Campos Novos Paulista"**. Apresentaram envelopes contendo os documentos as seguintes empresas: CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI EPP - CNPJ N° 00.519.358/0001-25 e EMR CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ N° 18.916.042/0001-32, as quais não se fizeram representar. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos referidos envelopes cujos documentos foram conferidos, constatado que apenas a EMPRESA CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI EPP - CNPJ N° 00.519.358/0001-25 cumpriu os requisitos do Edital, a qual foi declarada habilitada. A EMPRESA EMR CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ N° 18.916.042/0001-32, não autenticou as cópias dos documentos, deixou de cumprir o disposto no subitem 16.1.2.3, que prescreve: **"Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo por um dos membros da CPL no ato de sua apresentação"**; assinalou de forma incorreta, equivocada e contraditória e ainda deixou de subscrever a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (anexo VI), a qual foi declarada inabilitada. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias a partir do envio da Notificação por "correio eletrônico" para apresentação de recursos, nos termos do Artigo 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Vanessa Taiza Alvim, lavrei a presente ata que lida e achada de acordo vai assinada por todos os presentes.

  
SILVIO JOSÉ GOFFREDO  
PRESIDENTE

  
VANESSA TAIZA ALVIM  
MEMBRO

  
SILVANA SILVESTRE NOGUEIRA GOFFREDO  
MEMBRO